

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2018****CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/2017/ANA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA**

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 187, de 07 de dezembro de 2016, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Atualmente vige o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, que expira em 31 de dezembro de 2020.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

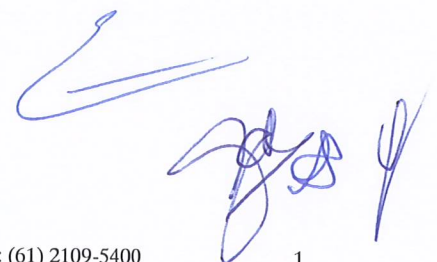
2 O Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado em 29 de dezembro de 2017 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Verde Grande - CBHVG, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Contrato de Gestão anteriormente mencionado, compreendendo as metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

**III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

3 A Entidade Delegatária, em 31 de janeiro de 2019, remeteu o RELATÓRIO DE GESTÃO que trata da execução do Contrato de Gestão - Exercício 2018, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

**IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 10, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.



## V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados conforme auto-declaração no referido relatório de gestão.

### INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê da bacía

##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no Relatório de Gestão apresentado pela entidade delegatária (pg. 16) esta argumentou que *“no indicador 1, as metas para o ano de 2018 ficam zeradas, considerando que estas estão diretamente vinculadas à contratação do Plano de Comunicação, atividade finalística que deveria ser realizada com os recursos dos 92,5% da cobrança e como não houve arrecadação suficiente para a efetivação da contratação, prejudicando assim, a execução da meta. A contratação do Plano de Comunicação será realizada com os recursos adicionais (fonte 083), após aprovação do aditivo e autorização da SAS/ANA”*.
- COMENTÁRIO 2: ocorre que ‘a contratação do Plano de Comunicação’ não era a meta do contrato. Por outro lado, se a ED considera que o Plano de Comunicação era um requisito para a execução da meta, este conteúdo poderia ter sido negociado e inserido como meta para 2018 e somente a partir de 2019, se fosse o caso, deveria ter previsto o *‘Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê’*. Portanto, a referida justificativa apresentada pela ED não foi acatada.
- COMENTÁRIO 3: além disso, a ED argumenta no Relatório de Gestão que o *“site do Comitê da Bacía Hidrográfica do Rio Verde Grande fica sob gestão da Agência Nacional de Águas”*. Entretanto, esta atividade consta do Plano de Trabalho do referido contrato como uma atribuição da ED.
- COMENTÁRIO 4: os fatos demonstram que deveria ter havido um período de transição para a ED assumir determinadas tarefas e a assunção dessa tarefa, tendo em vista o que os fatos demonstram, seria uma delas.
- COMENTÁRIO 5: cumpre esclarecer que o planejamento das metas e o conseqüente início da execução das ações competem aos signatários do contrato e isso inclui a estimativa do início da cobrança, bem como dos valores a serem arrecadados etc. Nesse sentido, esta comissão entende que tais fatores de risco são inerentes ao processo e que, por precaução, as partes poderiam ter adiado o início da implementação desse e de outros indicadores.

- COMENTÁRIO 6: no dia 20 de fevereiro foi realizada arguição conjunta com as partes envolvidas (AGB Peixe-Vivo, Comitê Verde Grande e a CACG/ANA), na qual teve a finalidade de analisar a validade/regularidade desta meta do contrato de gestão. Nesse sentido, de fato foi constatada tanto a arrecadação tardia dos recursos da cobrança na bacia (que ocorreu a partir de agosto/2018), quanto o baixo valor arrecadado (em torno de R\$10.000,00/mês).
- COMENTÁRIO 7: entretanto, por não serem fatores supervenientes ao contrato, mas decorrentes de falhas ou riscos assumidos no planejamento dos indicadores, esta CAv não acata as justificativas apresentadas.

### **Critério de Avaliação 1B – Elaboração e distribuição de publicações digitais e impressas**

#### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA NÃO alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a entidade delegatária argumentou o não cumprimento da meta com a *“mesma justificativa descrita para o Subindicador 1A”*.
- COMENTÁRIO 2: os comentários apresentados por esta Comissão em relação ao **Critério de Avaliação 1A** se aplicam também para o presente critério de avaliação.

### **INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO**

#### **Critério de Avaliação – Plano de Aplicação Plurianual**

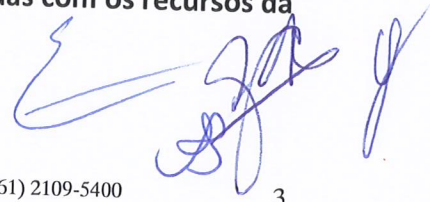
##### **2.A – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual**

#### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Não constam no PAP 2018-2020 os *“Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos”* (Deliberação CBH Verde Grande nº 67/2018). Portanto, esta meta atende parcialmente o conteúdo preconizado.
- COMENTÁRIO 2: Tendo em vista que desde a simulação que estimou a arrecadação na bacia já apontava para uma insuficiência de recursos para hierarquizar ações e projetos, ficando restrita a despesas de custeio administrativo, o presente indicador não deveria constar das metas do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão. Portanto, no entender dessa comissão, teria havido uma falha no planejamento dessa meta.

##### **2.B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança**

#### **ANÁLISE DA COMISSÃO**



- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

### INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 25% de desembolso anual (referente ao Exercício 2018). O valor alcançado foi de 21,5%.
- COMENTÁRIO 2: "a Agência Peixe Vivo considera ser necessário rever o indicador 3A e que ele não seja considerado em sua avaliação de 2018, ou, então, que a meta seja tratada como CUMPRIDA". (Relatório Execução CG ANA-CBH.PV – 2018, pg.18)
- COMENTÁRIO 3: esta CAV entende que a ED, ao adotar o princípio da precaução e não realizar despesas antes de haver a efetiva arrecadação, embora seja administrativamente correto sobretudo para o primeiro ano de arrecadação, assumiu o risco de não alcançar plenamente a meta.

#### Critério de Avaliação 3B – Propor estratégia de integração para a bacia hidrográfica do rio Verde Grande visando a coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e domínialidades de recursos hídricos

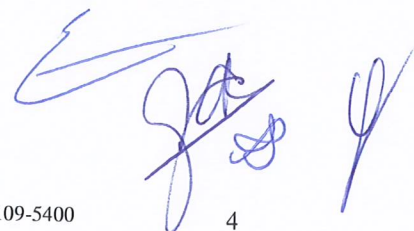
##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

#### Critério de Avaliação 3C – Atendimento ao usuário em cobrança

##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO: em função da natureza dessa meta, que tem característica tipicamente administrativa e de baixa complexidade, recomendamos que quando da assinatura do próximo contrato ou termo aditivo este conteúdo faça parte das obrigações da ED e não conste como uma meta do contrato.



## INDICADOR 4 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ

### Critério de Avaliação 4A – Avaliação da entidade delegatária pelos membros do CBH-VG

#### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da tabulação das notas parciais de todos os questionários respondidos resultou na média aritmética **8,0**. Portanto, aplicando-se a fórmula prevista no Contrato de Gestão ( $NP=10*Resultado/ Meta$ ) resultou no alcance parcial da meta.
- A Entidade Delegatária alega que *“a média aritmética da pontuação de todos os questionários foi 08. Portanto, considerando as faixas acima, a nota foi 09”*. Entretanto, as referidas faixas não constam no atual contrato.

#### VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO VERDE GRANDE								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2018 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-VG	0,0	6	0,0	2	6,7	REGULAR
		1B – Elaboração e distribuição de boletim digital	0,0	4				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020	6,7	5	8,3	3		
		2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	10,0	5				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	8,6	6	8,8	3		
		3B – Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do	10,0	3				
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	4A – Avaliação da entidade delegatária pelos membros do CBH-VG	8,0	1	8,0	2		

7 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, cumpriu com conceito **Regular** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

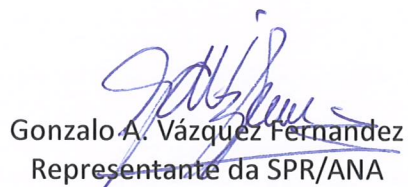
Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.



Eduardo Monteiro Pastore  
Representante da SEGES/MP

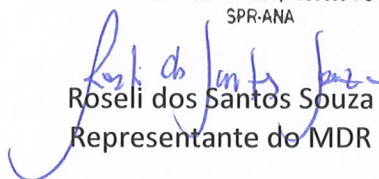


Osman Fernandes da Silva  
Representante da SAS/ANA  
Coordenador CAV



Gonzalo A. Vázquez Fernández  
Representante da SPR/ANA

Gonzalo Álvaro Vázquez Fernández  
Especialista em Geoprocessamento  
SPR-ANA



Roseli dos Santos Souza  
Representante do MDR